



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 022/2018
(Autoria: Poder Executivo)

“Inclui dispositivo na Lei 501, de 19 de abril de 2007 que institui a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Boa Vista do Sul.”

Art. 1º Pela presente Lei, fica incluído o Art. 116-A na Lei Municipal n.º 501, de 19 de abril de 2007 que institui a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Boa Vista do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116-A. Serão descontadas do total da gleba a ser parcelada, para fins do cálculo dos percentuais das áreas destinadas ao sistema de recreação e uso institucional, as áreas de preservação permanente – APP’s, definidas na Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, na Lei Estadual n.º 10.116, de 23 de março de 1994 e na Resolução do CONAMA n.º 369, de 28 de março de 2006.

Art. 2º Demais disposições da Lei Municipal n.º 501, de 19 de abril de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho de 2018.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º 022/2018**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo consolidar a Legislação existente, para fins de firmar coerência, em especial, com o texto legal federal trazido pela Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, na Lei Estadual n.º 10.116, de 23 de março de 1994 e Resolução do CONAMA n.º 369, de 28 de março de 2006.

É uma forma de atualização e melhor adequação a esses regramentos definindo a incidência de desconto do total da gleba a ser parcelada, para fins de cálculo dos percentuais das áreas destinadas ao sistema de recreação e uso institucional e áreas de preservação permanente – APP's.

Portanto, a coerência da redação legal é o que se busca. Eis a proposta do presente projeto.

Nesse sentido, aguardamos a aprovação dos nobres Pares de mais este Projeto, com urgência, urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho de 2018.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal